



Sr. Presidente da Câmara Municipal
MAURICIO DA SILVA JUNIOR
Prezados Vereadores,
Interessado: Município de Limeira do Oeste MG.

PARECER JURÍDICO

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

A mesa diretora da Câmara Municipal de Limeira do Oeste solicita Parecer Jurídico desta Assessoria e Consultoria jurídica sobre a legalidade da RETIRADA DE PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO.

Pedido realizado pelo prefeito eleito do Município de Limeira do Oeste MG para gestão 2025/2028.

No necessário, esse é o relatório.

2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

A questão suscitada refere-se às determinações contidas no Art. 78-A, caput e inciso VII da LOM e do decreto 6.828/2024 onde possibilita da retirada dos referidos projetos contidos no requerimento quais sejam;

1 - Projeto de Lei complementar nº 12/2024 que “DISPOE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR 09/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

É o presente caso

Neste sentido, inicialmente, verifica os objetivos da retirada, é para que os referidos projetos possam ser estudados minuciosamente afim de não haver qualquer dúvida aparente na execução e aprovação dos projetos e que não acarrete aumento de despesa com a criação de cargos. Alterar a estrutura de carreira ou admissão e contratação a qualquer título, todos elencados no Art. 2º Incisos II, III, IV do decreto 6.828/24.

Após análise da proposta inicial meio e fim, afirma que não há óbice jurídico à retirada dos referidos projetos, visto que a solicitação encontra guarida na



Lei orgânica municipal no Art. 78-A, caput e inciso VII, sendo viável visto a legalidade do ato.

3- CONCLUSÃO

Pelo exposto, em termos jurídicos, verificando-se que os procedimentos serão cumpridos a tempo e a modo, não há óbice jurídico para a RETIRADA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12/2024 EM TRAMITAÇÃO, sendo legal do ponto de vista jurídico.

Esse é o nosso Parecer, que é apenas opinativo

Limeira do Oeste/MG, 17 de dezembro de 2024


MAMEDE RAHAL NETO
PROCURADOR
OAB/MG 145.203